



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2019, Número 007

Divulgação: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019
Publicação: quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Presidente

Desembargador Carlos Santos de Oliveira
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento
Documental e da Informação

biblioteca@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	2
Atos e Despachos do Presidente	2
Atos	2
Instruções Normativas.....	4
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.....	5
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos	5
Decisões	6
ESCOLA JUDICIÁRIA.....	6
DIRETORIA-GERAL	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA.....	6
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
SECRETARIA JUDICIÁRIA	7
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	7
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7
ZONAS ELEITORAIS.....	7
017ª Zona Eleitoral.....	7
Editais	7
031ª Zona Eleitoral.....	7
Sentenças	7
034ª Zona Eleitoral.....	8
Editais	8

054ª Zona Eleitoral	9
Sentenças	9
069ª Zona Eleitoral	10
Editais	10
071ª Zona Eleitoral	11
Editais	11
083ª Zona Eleitoral	12
Decisões	12
084ª Zona Eleitoral	13
Editais	13
098ª Zona Eleitoral	13
Editais	14
106ª Zona Eleitoral	15
Decisões	15
107ª Zona Eleitoral	15
Editais	15
125ª Zona Eleitoral	16
Editais	16
Portarias	16
155ª Zona Eleitoral	17
Editais	17
161ª Zona Eleitoral	17
Editais	17
176ª Zona Eleitoral	18
Decisões	18
Editais	18
198ª Zona Eleitoral	19
Despachos	19
214ª Zona Eleitoral	19
Editais	19

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

Ato GP nº 02/2019

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o biênio do juiz titular da 28ª Zona Eleitoral/Paraíba do Sul encerrará em 16/01/2019 e

CONSIDERANDO que, na Comarca de Paraíba do Sul, há mais de 1 (uma) vara, mas apenas 1 (uma) delas está provida;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA FILHO para assumir a titularidade da 28ª Zona Eleitoral/Miracema, nos termos do art. 113 do Regimento Interno do TRE-RJ, a contar de 17 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente do TRE-RJ

Ato GP nº 03/2019

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

Designa Juízo coordenador da Central de Atendimento ao Eleitor no Município de Duque de Caxias

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Presidência do TRE/RJ designar o juízo responsável pela administração e coordenação das Centrais de Atendimento ao Eleitor, nos termos do artigo 5º, caput, da Resolução TRE/RJ nº 841/2013, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 972/2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o Juízo da 127ª Zona Eleitoral para administrar e coordenar a Central de Atendimento ao Eleitor no Município de Duque de Caxias, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente

Ato GP nº 04/2019

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

Designa Juízo coordenador da Central de Atendimento ao Eleitor no Município de Cabo Frio

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Presidência do TRE/RJ designar o juízo responsável pela administração e coordenação das Centrais de Atendimento ao Eleitor, nos termos do artigo 5º, caput, da Resolução TRE/RJ nº 841/2013, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 972/2016;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do TRE/RJ decidir sobre casos omissos não tratados na Resolução TRE/RJ nº 972/2016, nos termos do seu artigo 15, em assuntos afetos ao funcionamento e à criação de Centrais de Atendimento ao Eleitor,

CONSIDERANDO, por fim, que, nos municípios com apenas duas zonas eleitorais, em que ambas possuem atribuição seja de recebimento, exame e julgamento das prestações de contas anuais dos diretórios partidários municipais, seja de processamento e julgamento da execução fiscal, deve-se seguir a orientação prevista no artigo 5º, caput, da Resolução TRE/RJ nº 841/2013, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 972/2016,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o Juízo da 96ª Zona Eleitoral para administrar e coordenar a Central de Atendimento ao Eleitor no Município de Cabo Frio, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente

Instruções Normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar o fluxo dos processos de repactuação de contratos de mão de obra terceirizada; e

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG n. 33/2017 no Protocolo n. 13.688/2018;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n. 02/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. Caberá à Secretaria de Administração receber o pedido de repactuação, instruí-lo com a cópia da convenção

ou acordo coletivo de trabalho que motivou o pedido, e encaminhá-lo à Secretaria de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 39. A Secretaria de Orçamento e Finanças analisará a planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, confrontando-a com a planilha de custos da contratação em curso, de forma a identificar se as variações dos itens de custo são:

I – Compatíveis com o disposto no acordo, na convenção ou no dissídio coletivo de trabalho ou equivalente apresentado pela empresa;

II – Compatíveis com a variação do índice adotado na contratação para análise da variação dos custos de insumos e deslocamentos;

III – Compatíveis com os tributos da legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os apurados pela Secretaria de Orçamento e Finanças ou em eventual necessidade de diligência para apresentação de documentação adicional, a empresa será instada a adequar a sua proposta e/ou apresentar os documentos complementares.

Art. 40. Concluída a análise final, a Secretaria de Orçamento e Finanças encaminhará à Secretaria de Administração a indicação do novo valor unitário do posto de trabalho apurado, além do valor base para fins de cálculo da hora suplementar.

Art. 42. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral analisará a correção do procedimento, sob o ponto de vista jurídico e submeterá os autos à decisão da autoridade competente, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 43. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos que comprovem a variação dos custos, devidamente organizados.

Parágrafo único. Eventuais divergências ou a necessidade de diligências levantadas pelas unidades envolvidas na análise da repactuação suspenderão a contagem do prazo; exceto se a apresentação de novas planilhas e/ou documentação complementar pela empresa implicar em reanálise do pedido, hipótese em que o prazo será interrompido, reiniciando-se sua contagem.

Art. 2º Alterar o caput e incluir os parágrafos primeiro e segundo no art. 41 da IN n. 02/2016:

Art. 41. A Secretaria de Administração, no prazo de 20 (vinte) dias, promoverá o cálculo da repercussão do valor unitário do contrato sobre a vigência da contratação.

§ 1º O cálculo será encaminhado para a fiscalização, que terá o prazo de 3 (três) dias para avaliação.

§ 2º O cálculo será submetido à empresa para anuência, suspendendo-se o prazo contido no art. 43 até sua manifestação formal.

Art. 3º A Secretaria Judiciária providenciará a consolidação da IN n. 02/2016 com as modificações introduzidas por este ato normativo.

Art. 4º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

Decisões

SIND nº 11/2018 - Protocolo nº 84.791/2018

DISPOSITIVO

Assim, por todo o exposto:

1 - Com fulcro no artigo 167, §4º, da Lei 8.112/90, acolhe-se parcialmente o Relatório de fls. 70/84, para determinar o arquivamento do presente procedimento em relação aos itens 1, 2 e 3 desta decisão;

2 - Extraiam-se cópias das fls. 70/100 para apuração preliminar, em separado, acerca do item 4.

3 – Publique-se, observando o sigilo da matéria.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2018.

Desembargador Carlos Santos de Oliveira

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

017ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 02/2019

A Exmª Sra. Dra. Patrícia Rodriguez Whately, Juíza da 17ª Zona Eleitoral/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER aos interessados, em especial, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais dos partidos políticos e das coligações, que, no dia 11 de janeiro de 2019, a partir das 12:00 horas, na sede do Cartório da 17ª Zona Eleitoral/RJ, situada na Rua Jardim Botânico nº 1060, no bairro do Jardim Botânico, realizar-se-á audiência pública para a execução do RED referente à recuperação dos arquivos de biometria pendentes de transmissão correspondentes à seção 139 (1º turno do pleito de 2018).

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 09 de janeiro do ano de 2019. Eu, Alessandra Villas Bôas, Chefe de Cartório em exercício, lavrei o presente, que vai assinado pela Exmª Sra. Juíza Eleitoral.

PATRÍCIA RODRIGUEZ WHATELY

Juíza da 17ª Zona Eleitoral/RJ

031ª Zona Eleitoral

Sentenças

PETIÇÃO Nº 76-64.2018.6.19.0031

REQUERENTE: JOSÉ LUIS DA SILVA

ADVOGADO(S): NILSON DUARTE FERREIRA, OAB/RJ 94.498 e JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO PINTO, OAB/RJ 145.962.

FINALIDADE: Intimar o requerente, através de seu(s) advogado(s), da sentença proferida em 07/01/2019, nos autos do processo em epígrafe:

SENTENÇA

Cuida-se de requerimento formulado por JOSÉ LUIS DA SILVA visando à regularização de sua situação eleitoral, na medida em que teve suas contas relativas à eleição de 2016 julgadas não prestadas em decorrência da ausência de abertura de conta bancária.

Para tanto sustenta que tentou realizar a abertura de conta corrente eleitoral, mas não obteve êxito em razão da greve bancária, esclarecendo que sua candidatura foi deferida em 30/09/2016 e a eleição foi realizada em 02/10/2016.

A justificativa de fl. 06 veio instruída com os documentos de fls. 07/20.

Informação cartorária prestada em fls. 35/36.

Manifestação do Ministério Público Eleitoral em fl. 38.

É o relatório. Decide-se.

Trata-se, como exposto, de requerimento visando à regularização da situação eleitoral de José Luis da Silva, cujas contas relativas à eleição de 2016 foram julgadas não prestadas em decorrência da ausência de abertura de conta bancária, o que, segundo alega o requerente, se deu em razão da greve bancária, certo que sua candidatura foi deferida em 30/09/2016 e a eleição foi realizada em 02/10/2016.

Pois bem, a certidão cartorária exarada em fl. 34 revela a inexistência de recursos de fontes vedadas, recursos de origem não identificada (RONI) e recursos do fundo partidário, conforme relatórios extraídos do SPCE e constantes em fls. 23, 27 e 33, de modo que a situação do requerente está em consonância com o disposto no art. 73, § 2º, V, da Resolução TSE 23.464/2015.

Portanto, impõe-se o integral acolhimento da manifestação ministerial de fl. 38.

Posto isso, DEFIRO a regularização das contas não prestadas pelo requerente, procedendo-se às anotações pertinentes – ASE 272 (motivo 2), devendo ser observado o contido no art. 73, I e §5º da Resolução TSE 23.464/2015, em relação ao impedimento para obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura.

P. R. I.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Resende, 07 de janeiro de 2019.

MARIA ELIZABETH FIGUEIRA BRAZ

JUÍZA ELEITORAL

034ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal

JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E APERIBÉ / RJ

Av. João Jasbick, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Dezesete – Santo Antônio de Pádua-RJ

E D I T A L N.º 01/2019

A Dra. MAYANE DE CASTRO ECCARD, Juíza da 034ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, nomeada na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2018.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Santo Antônio de Pádua em 09 de janeiro de 2019. Eu, Lícia Rocha Barrozo, Técnico Judiciário, mat. 09606050, digitei e assino este Edital, nos termos delegados pela Portaria nº 05/2017.

LÍCIA ROCHA BARROZO

Técnico Judiciário – 034ª ZE/RJ

Mat. 09606050

054ª Zona Eleitoral

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1-53.2018.6.19.0054

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA / DIRETÓRIO MUNICIPAL DO SD DE MANGARATIBA

ADVOGADO: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto OAB/RJ 86.877

SENTENÇA:

“(…)Ante o exposto, JULGO APROVADAS a prestação de contas anual da Direção Municipal / Comissão Provisória Municipal do SD no município de Mangaratiba, concernente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 46, Inciso I da Resolução 23.546/2017 do TSE.

P. R. I.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Anote-se e diligencie-se no que couber.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Mangaratiba, 10 de dezembro de 2018.

MARCELO BORGES BARBOSA

Juiz Eleitoral - 54ª Z.E.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6-75.2018.6.19.0054

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA / DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PP DE MANGARATIBA

ADVOGADO: Cássio Duarte OAB/RJ 185.564

SENTENÇA:

“(…)Ante o exposto, JULGO APROVADAS a prestação de contas anual da Direção Municipal / Comissão Provisória Municipal do PP no município de Mangaratiba, concernente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 46, Inciso I da Resolução 23.546/2017 do TSE..

P. R. I.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Anote-se e diligencie-se no que couber.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Mangaratiba, 10 de dezembro de 2018.

MARCELO BORGES BARBOSA

Juiz Eleitoral - 54ª Z.E..

069ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 001/19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

69ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 001/19

A Dra. Clarice da Matta e Fortes, MMª. Juíza Substituta da 69.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/12/18 a 14/12/18.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza Eleitoral expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Leonardo Fernandes de Souza, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, nos termos da portaria n.º 004/2014.

Leonardo Fernandes de Souza – Chefe de Cartório

EDITAL Nº 002/19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

69ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 002/19

A Dra. Clarice da Matta e Fortes, MMª. Juíza Substituta da 69.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15/12/18 a 31/12/18.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza Eleitoral expedir o presente edital e publicá-lo no

Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Leonardo Fernandes de Souza, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, nos termos da portaria n.º 004/2014.

Leonardo Fernandes de Souza – Chefe de Cartório

071ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 01/19

A Dra. Rosana Navega Chagas, Juíza Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011:

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01a 14 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, art.s 17, §1º e 18 §5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Exmª. Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, em oito de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Catia Rosane do Nascimento Tomé Eckstein, Chefe de Cartório substituta, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2017.

Catia Rosane do Nascimento Tomé Eckstein

Chefe de Cartório substituta

Edital nº 02/19

A Dra. Rosana Navega Chagas, Juíza Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011:

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, art.s 17, §1º e 18 §5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Exmª. Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário

de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, em oito de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Catia Rosane do Nascimento Tomé Eckstein, Chefe de Cartório substituta, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2017.

Catia Rosane do Nascimento Tomé Eckstein

Chefe de Cartório substituta

083ª Zona Eleitoral

Decisões

Proc. RP 33-39.2016.6.19.0083

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

Rua Paraná, n.º 01 – 3º andar – Fórum de Mesquita

Centro – Mesquita - RJ

Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450

Horário de Atendimento:

segunda-feira a sexta-feira das 11h às 19 h.

Processo: RP 33-39.2016.6.19.0083

Classe: RP - Representação

Representante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB – Diretório Municipal do Município de Mesquita

Advogados: Eduardo Damian Duarte - OAB/RJ 106.783

Filipe Orlando Danan Saraiva – OAB/RJ 159.011

Lauro Vinícius Ramos Rabha – OAB/RJ 169.856

Leandro Delphino – OAB/RJ 176.726

Rafael Barbosa de Castro – OAB/RJ 184.843

Maíce Janina Coelho de Andrade – OAB/RJ 203.577-E

Representados: Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB – Comissão Provisória de Mesquita

Jorge Miranda – Presidente da Comissão Provisória do PSDB de Mesquita

Advogados: Raphael Duarte Mourão Chaves Corriça - OAB/RJ 165.299

Afonso Destri – OAB/RJ 80.602

Thiago Batista – OAB/RJ 152.647

Carolina Figueiredo – OAB/RJ 190.082-E

Carolina Cubas – OAB/RJ 204.291-E

DECISÃO

Ciente do Acórdão de fls. 1 / 2, determino:

- 1 – Tornar sem efeito a Certidão Cartorária de fls. 292;
- 2 – Anotar o Ase 264 no cadastro do Representado;
- 3 – Intimar o Representado para cumprimento do Acórdão;

Mesquita, 09 de janeiro de 2019.

CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO

Juíza Eleitoral

084ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 001/2019

De ordem do Dr. OTAVIO CHAGAS DE ARAUJO TEIXEIRA, Juiz Eleitoral da 84ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82, no Aviso CRE nº 65/2011 e na Portaria nº 05/2017 deste juízo;

FAÇO SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 30 de dezembro de 2018.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nova Iguaçu, em 08 de janeiro de 2019 eu, ANDERSON ASSAD DRUMOND, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme delegação contida na Portaria nº 05/2017 deste Juízo Eleitoral.

ANDERSON ASSAD DRUMOND

Chefe de Cartório em substituição da 84ª Z.E./RJ

098ª Zona Eleitoral

Editais

RAE

EDITAL N.º 001/2019

O Chefe do Cartório da 98ª Zona Eleitoral, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, tendo por base a delegação feita pelo Juiz Eleitoral através da Portaria nº 05/2009-98ª ZE,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que estão disponíveis no Cartório da 98ª ZE (Av. Alberto Torres, 81, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ) as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período compreendido entre 01 de dezembro e 14 de dezembro de 2018.

Dos pedidos indeferidos poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias; dos pedidos deferidos poderão os partidos políticos – por intermédio de seus delegados – recorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes/RJ, aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Verônica de Cássia Bastos Henriques, Técnica Judiciária, digitei e, por delegação, o Chefe do Cartório assina.

Marcelo Bessa Cabral

Analista Judiciário – matr. 00715079

Chefe do Cartório da 98ª ZE

RAE

EDITAL N.º 002/2019

O Chefe do Cartório da 98ª Zona Eleitoral, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, tendo por base a delegação feita pelo Juiz Eleitoral através da Portaria nº 05/2009-98ª ZE,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que estão disponíveis no Cartório da 98ª ZE (Av. Alberto Torres, 81, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ) as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período compreendido entre 15 de dezembro e 31 de dezembro de 2018.

Dos pedidos indeferidos poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias; dos pedidos deferidos poderão os partidos políticos – por intermédio de seus delegados – recorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes/RJ, aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Verônica de Cássia Bastos Henriques, Técnica Judiciária, digitei e, por delegação, o Chefe do Cartório assina.

Marcelo Bessa Cabral

Analista Judiciário – matr. 00715079

Chefe do Cartório da 98ª ZE

106ª Zona Eleitoral

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - 2016

Processo nº 254-50.2016.6.19.0106

Requerente: VICTOR DE OLIVEIRA MERLIM

DECISÃO: Considerando a informação acostada às fls. 110/111, determino que o valor bloqueado seja desprezado, pois é irrisório.

Intime-se a Advocacia-Geral da União.

Itaocara, 18 de dezembro de 2018.

Rodrigo Rocha de Jesus

Juiz Eleitoral – 106ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - 2016

Exequente: UNIÃO

Advogado: Erasmo Rocha de Oliveira Junior OAB/RJ 91.185

Executado: GELSIMAR GONZAGA

Advogado: Alexandre Souza da Fonseca – OAB/RJ 98.294

DECISÃO: Cumprido o Mandado de Penhora e Avaliação de Bens à fl. 240v., intime-se a Advocacia-Geral da União

Itaocara, 18 de dezembro de 2018.

Rodrigo Rocha de Jesus

Juiz Eleitoral – 106ª ZE

107ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 02/2019

O Excelentíssimo Sr. Dr. JOSÉ ROBERTO PIVANTI, Juiz Eleitoral nesta 107ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao

disposto no art. 45, inciso I da Resolução TSE nº 23.464/2015, faz publicar o partido abaixo discriminado do Municípios de ITAPERUNA que apresenta DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS no exercício de 2017. Facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que

demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

PARTIDO	PRESIDENTE	TESOUREIRO (A)
Partido Social Liberal – PSL/ITAPERUNA/RJ	DILSON DA SILVA ROSA	MARCELO FERREIRA DA SILVA

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Itaperuna/RJ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (07/01/2019). Eu, Luís Carlos da Silva, Analista Judiciário, Matr. 00715029, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral

JOSÉ ROBERTO PIVANTI

Juiz da 107ª Zona Eleitoral - Itaperuna – São José de Ubá

125ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 002/2019

O Exmo. Sr. Dr. MARCIUS DA COSTA FERREIRA, JUIZ ELEITORAL DA 125ª ZONA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 11 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 125ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Martinho de Campos, s/n.º, Santa Cruz, nesta Cidade, CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr. Marcius da Costa Ferreira, Juiz da 125ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Maria Rosa Curto Ressineti de Araújo, Técnica Judiciária, designada Secretária para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARCIUS DA COSTA FERREIRA

Juiz Eleitoral da 125ª ZE/RJ

VISTO:

Maria Rosa Curto Ressineti de Araújo

Secretário da Correição

Portarias

PORTARIA N.º 001/2019

O Dr. MARCIUS DA COSTA FERREIRA, Juiz da 125ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma

da Lei e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA ROSA CURTO RESSINETI DE ARAUJO, Técnica Judiciária, matrícula n.º 00706220, para secretariar todos os atos relativos à Correição Extraordinária, que se realizará no dia 18/01/2019, às 11h, conforme Edital n.º 002/2019.

Art. 2º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019.

MARCIUS DA COSTA FERREIRA

Juiz Eleitoral – 125ª ZE/RJ

155ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 001/2019

A Drª. ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO, Juíza da 155ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2018.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Belford Roxo, em 07 de janeiro de 2019. Eu, Rodrigo Siqueira Pereira, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO

Juíza Eleitoral – 155ªZE/RJ

161ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 01/2019

O DOUTOR MARCELLO DE SÁ BAPTISTA, Juiz da 161ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas

indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2018.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias, e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, Rinaldo Martins de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 07/2011 deste Juízo Eleitoral.

RINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório – 161ª ZE/RJ

176ª Zona Eleitoral

Decisões

PET 4-09.2017.6.19.017*

Juíza: Daniela Bandeira de Freitas

Assunto: REPRESENTAÇÃO – Doação de Recursos Acima do Limite Legal – Doação de Recursos Acima do Limite Legal – Pessoa Física – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representado: FABIO VENTURA DE SA – Representado

Advogado: FABIO VENTURA DE SÁ – OAB/RJ 177192

Decisão: (fls. 135). “DEFIRO a produção de prova testemunhal, requerida pelo representado às fls.43.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 30/01/2019 às 14:00h.

INTIMEM-SE as partes. Saliente-se que quanto às testemunhas arroladas à fl.43, deve ser observado o disposto no artigo 455 e parágrafos do NCPC, salientando-se, ainda, que o ato será realizado na sala de audiências do Juízo da 6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -, sito à Rua Carlos da Silva Costa, nº 141 – Campo Grande – RJ – CEP: 23050-230.”

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2018.

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS

Juíza Eleitoral

() Republicado devido a incorreções.*

Editais

EDITAL Nº 002/2018

A Exmª Sr.ª Dr.ª DANIELA BANDEIRA DE FREITAS, Juiz (ª) da 176ª Zona Eleitoral/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos e coligações que será executado no dia 11 de janeiro de 2019, a partir das 11 horas, no cartório desta 176ª Zona Eleitoral, situado na Av. Monsenhor Félix, 512, Irajá, na Cidade do Rio de Janeiro, o procedimento de recuperação de dados biométricos em urna eletrônica utilizada na seção 77, nas Eleições de 2018.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 09 de janeiro do ano de 2019. Eu (chefe de cartório) lavrei o presente, que vai assinado pela Exmª Sr.ª Juíza da 176ª ZE/RJ, Dr. (ª) DANIELA BANDEIRA DE FREITAS.

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS

Juíza da 176ª Zona Eleitoral/RJ

198ª Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHO

RP 43-92.2017.619.0198

Representante: SIGILOSO

Representante: SIGILOSO

Advogado: Flávio Picorelli Filho OAB RJ 139.682; TATIANE CHAVES ANDRADE OAB RJ 210.983

DESPACHO (fls. 92v) (...) “Defiro o parcelamento em 10 prestações. Publique-se”

Consuelo Toledo da Silva – Chefe de Cartório – de ordem do Exmo Juiz Eleitoral Dr. Guilherme Martins Freire – Resende, 12/12/2018.

214ª Zona Eleitoral

Editais

Procedimento de Recuperação de Dados

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUÍZO DA 214ª ZONA ELEITORAL

Edital nº 02/2019

O Doutor MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE MOURA BRITO, Juiz Eleitoral da 214ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos e coligações que será realizado no dia 11/01/2019, às 13 horas, na sede da 214ª Zona Eleitoral, situada na Rua Dias da Cruz, 787 – Engenho de Dentro, o procedimento de recuperação de dados da urna eletrônica da seção 22, referente à

votação do segundo turno das eleições de 2018, e, em conformidade com o artigo 211 da Resolução TSE nº 23.554/17, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu _____ Nadia Naira Riter de Almeida, Chefe de Cartório em Exercício, lavrei o presente, que vai assinado pela Exmo. Sr. Juiz da 214ª ZE/RJ, Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE MOURA BRITO.

Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE MOURA BRITO

Juiz Eleitoral da 214ª ZE/RJ